



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

17/12/2015 ATÉ 17/12/2015



INDÍCE

1	COMARCAS	
	1.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	1
	1.2 G1 MARANHÃO.....	2
2	CORREGEDOR (A)	
	2.1 BLOG DO NETO FERREIRA	3
	2.2 BLOG REI DOS BASTIDORES.....	4
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG JEISAEL.COM.....	5
	3.2 SITE BRASIL 247.....	6
	3.3 SITE JUSBRASIL.....	7
	3.4 SITE TV GUARÁ.COM.....	8
4	EXECUÇÕES PENAIS	
	4.1 BLOG DANIEL MATOS.....	9
	4.2 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	10
	4.3 BLOG GILBERTO LIMA.....	11
	4.4 BLOG JM CUNHA SANTOS.....	12
	4.5 BLOG JOHN CUTRIM.....	13
	4.6 BLOG MARCELO VIEIRA.....	14
	4.7 BLOG ZECA SOARES.....	15
	4.8 IMIRANTE.COM.....	16
	4.9 O IMPARCIAL ONLINE.....	17
	4.10 SITE JORNAL PEQUENO.....	18
5	POSSE	
	5.1 IMIRANTE.COM.....	19
	5.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	20
6	TURMAS RECURSAIS	
	6.1 IMIRANTE.COM.....	21
7	UNIDADE DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO	
	7.1 SITE CNJ.....	22
	7.2 SITE JUSBRASIL.....	23
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 BLOG ATUAL 7.....	24
	8.2 BLOG DO NETO FERREIRA	25
	8.3 BLOG LUÍS CARDOSO.....	26
	8.4 G1 MARANHÃO.....	27
	8.5 SITE ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MA.....	28 29

Flávio Dino é derrotado por Edilázio Júnior na Justiça e é obrigado a pagar emendas

Parlamentar opositor levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade. Decisão é em caráter liminar

O governador Flávio Dino (PCdoB) foi derrotado pelo deputado estadual opositor Edilázio Júnior (PV) na Justiça, nessa quarta-feira 16, ao ser obrigado, em decisão inédita contra o Executivo Estadual, a pagar as emendas do parlamentar. A decisão, deferida em caráter liminar, foi proferida pelo juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.

Edilázio recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual, a não ter as suas emendas pagas pelo governo.

O parlamentar levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade, enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro, e provou que o pagamento - na sua integralidade -, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.

"Foi justamente pela retaliação e perseguição que venho sofrendo pelo governador Flávio Dino que fui buscar os meus direitos. Sou o único deputado reeleito desta Casa que não estou recebendo as minhas emendas. Pergunto para qualquer membro da base do governo que possa justificar o pagamento de emenda para A, e não para o deputado Edilázio Júnior", disse.

Edilázio repudiou a postura do governador, que no dia da posse prometeu dar tratamento igualitário e democrático a deputados e prefeitos de situação ou de oposição no governo, comemorou a decisão judicial e assegurou que cobrará o cumprimento da sentença.

"Quando o governador Flávio Dino persegue o deputado Edilázio, com o não pagamento de suas emendas, ele tem de observar que eu estou legitimado por mais de 56 mil maranhenses que outorgaram o meu mandato. E quando ele me persegue, ele também persegue o povo. Ele não permite, por exemplo, que uma ambulância seja enviada ao município de São Vicente Férrer. Ele não deixa que uma ambulância chegue ao município de Arame, ele não permite que outra ambulância chegue a Milagres do Maranhão. Ele não deixa o calçamento chegar a Santo Amaro do Maranhão. Essa perseguição, esse governo comunista e que tanto gritou tratar-se de uma república, atinge o povo. O interesse maior, com as emendas, é de que o povo seja atendido. Mas o governador, que em menos de um ano já decepcionou os seus eleitores, não consegue entender isso", finalizou.

344 presos são beneficiados com saída temporária no Natal

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria, os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até as seis da tarde do dia 29 de dezembro. 344 detentos do sistema prisional do Maranhão receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

Pré-requisitos

A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Clique aqui e confira a portaria assinada pela magistrada.

Olha o risco! Justiça solta 344 presos para passarem o Natal em casa

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de Natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o Natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até 18h do dia 29 de dezembro. São 344 detentos do sistema prisional do Maranhão que receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos Artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 da pena, se o condenado for primário, e 1/4, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Desembargadora Anildes Cruz assume Corregedoria do TJ

A partir dessa sexta-feira (18), a Corregedoria Geral da Justiça tem nova gestão, quando assume o comando da Casa a desembargadora Anildes Cruz, corregedora eleita para o biênio 2016-2017.

Para o trabalho à frente da Justiça do 1º grau, a desembargadora Anildes conta com o apoio da equipe de juízes corregedores formada por Sara Gama (auxiliar da presidência do TJ), Rosária Duarte (auditora da Justiça Militar), Rosângela Prazeres (auxiliar de entrância final) e José Américo Costa, reconduzido ao cargo que ocupou na gestão da desembargadora Nelma Sarney.

Quem também permanece no cargo é a juíza Márcia Chaves, que continua na coordenação dos Juizados Especiais.

A Diretoria da CGJ fica a cargo de Gustavo Adriano, atual diretor administrativo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

O juiz Gladiston Cutrim (2º Juizado Cível de Imperatriz), assume o Planejamento Estratégico da Corregedoria da Justiça.

Justiça determina reforma da feira da Cidade Operária

Acolhendo pedido de antecipação de tutela de Ação Civil Pública do Ministério Público do Maranhão, a Justiça determinou, em 30 de novembro, que o Estado do Maranhão reforme o Hortomercado da Cidade Operária para sanar as irregularidades atestadas nos laudos da Vigilância Sanitária, descritas na ação.

A decisão também obriga o Estado a prever recursos suficientes, no orçamento de 2016, para a reforma do estabelecimento. O réu deve, ainda, apresentar, no prazo de 30 dias, programa e cronograma de reforma da feira.

Ajuizou a ACP a promotora de justiça Márcia Lima Buhatem, titular da 11ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos. Proferiu a decisão o juiz Clésio Coelho Cunha.

Em caso de descumprimento, foi estabelecida uma multa diária no valor de R\$ 2 mil.

IRREGULARIDADES

Relatórios Técnicos de Inspeção Sanitárias emitidos em 29 de março de 2012, em 11 de março de 2013 e em 21 de maio de 2014 emitidos pela Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária atestaram as precárias condições higiênico-sanitárias da feira da Cidade Operária, entre as quais, falta de ponto de água nos boxes, refrigeração e acondicionamento inadequado de alimentos, estrutura física deteriorada, acúmulo de água e de resíduos e falta de capacitação dos feirantes de acordo com as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e Procedimentos Operacionais.

As inspeções foram solicitadas pelo Ministério Público do Maranhão. Todos os relatórios concluíram pela urgente intervenção para a reforma imediata do Hortomercado da Cidade Operária.

Desde 2012, inúmeros ofícios da Promotoria foram enviados à Secretaria de Estado da Gestão e Previdência (Segep), solicitando providências urgentes para sanar as irregularidades do espaço, mas a Segep somente enviou a primeira resposta em abril de 2014.

Em 26 de agosto de 2014, foi realizado pregão presencial para a contratação de empresa para executar o projeto de reforma e ampliação do Hortomercado da Cidade Operária. Após conhecida a empresa vencedora, a Segep informou que não dispunha de recursos para cobrir as despesas geradas com a contratação até o final do exercício de 2014.

344 detentos são beneficiados com a saída temporária de Natal; veja a relação dos beneficiados

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até as seis da tarde do dia 29 de dezembro. 344 detentos do sistema prisional do Maranhão receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Confira a portaria assinada pela magistrada.

Justiça afasta prefeito de Nova Olinda do Maranhão por 180 dias

Prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho.

A Justiça determinou nesta quinta-feira (17) o afastamento do atual prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, por 180 devido a atrasos constantes no pagamento dos servidores municipais. A demora na entrega dos salários perduraria desde 2013.

Além do afastamento, Delmar Barros foi obrigado pela Justiça a manter distância de, pelo menos, 500 metros das sedes da prefeitura, das secretarias de Educação, Saúde, Administração e da Tesouraria do Município, sob pena de prisão em flagrante por crime de desobediência.

A decisão é resultado de Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade, ajuizada em outubro deste ano, pelo titular da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá (da qual Nova Olinda do Maranhão é termo judiciário), Hagamenon de Jesus Azevedo.

A manifestação do MPMA é a terceira ação ajuizada com o objetivo de garantir a regularização do pagamento dos salários do funcionalismo municipal. As ACPs anteriores são datadas de novembro de 2013 e de abril deste ano.

344 presos são beneficiados com saída temporária

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos. De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até as seis da tarde do dia 29 de dezembro. 344 detentos do sistema prisional do Maranhão receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social. A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Justiça do Maranhão autoriza saída temporária de 344 detentos no Natal

G1 MA - A Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ-MA) informou, nesta quinta-feira (17), que a juíza Ana Maria Almeida Vieira, da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP) de São Luís, assinou portaria que autoriza 344 detentos a saírem temporariamente do sistema carcerário maranhense no período de Natal.

A portaria permite que os detentos sejam autorizados a deixarem os respectivos presídios onde cumprem pena no dia 23 de dezembro e retornem até as 18h do dia 29 de dezembro. A medida, expedida após solicitação do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) e da administração penitenciária, atende aos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Entre as regras, o beneficiado deverá informar o endereço da família com quem ficará hospedado, onde terá que se recolher até 20h, todas as noites. O detento é proibido de frequentar bares, casas noturnas e outros estabelecimentos do tipo.

Os presos beneficiados devem apresentar os seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. Cada detento pode obter a autorização pelo prazo máximo de sete dias, quatro vezes ao ano.

Pela LEP, os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

Retorno

No mês de outubro, 46 de 321 presos beneficiados com a saída temporária do Dia das Crianças não voltaram para as unidades prisionais. Já no mês de agosto, 51 de 312 detentos beneficiados com a saída do Dia dos Pais não retornaram ao sistema carcerário do Maranhão.

Nelma Sarney entrega Salão do Júri de Santa Inês nesta quinta-feira?

A corregedora da Justiça, desembargadora Nelma Sarney, vai a Comarca de Santa Inês nesta quinta-feira (17) onde tem uma série de compromissos agendados, dentre eles a entrega do Salão do Júri do Fórum Local, que acontece às 14h. A conclusão do Salão foi uma das prioridades da gestão da desembargadora, que atuou em parceria com a Presidência do Tribunal de Justiça para concretizar esse objetivo. Após a inauguração Nelma Sarney será homenageada com título de cidadã santainesense e cidadãos do Bairro Coheb vão receber títulos de moradia. Todos os eventos acontecem no mesmo local.

A entrega do Salão do Júri faz parte do projeto de acompanhamento e suporte das atividades desenvolvidas no âmbito do 1º grau. Desde que tomou conhecimento da necessidade de conclusão, a corregedora assumiu o compromisso, juntamente com a presidente do TJMA, desembargadora Cleonice Freire, para colocar em funcionamento a obra, que dependia apenas de acabamento e mobiliário.

Nelma Sarney destaca a importância da obra para melhor aparelhamento do Judiciário em Santa Inês e para a população do município. "Esta obra tem um simbolismo muito forte, pois antes havia necessidade de recorrer a outros espaços para realização das sessões do Júri, o que não ocorrerá mais. Com a entrega do Salão do Júri, vamos garantir a continuidade da autonomia e a celeridade no julgamento dos crimes dolosos contra a vida", afirma.

Reconhecimento - Após a entrega do Salão do Júri, Nelma Sarney será homenageada com o título de cidadã santainesense, recebido em função dos relevantes serviços prestados ao Judiciário do Maranhão e ao Município de Santa Inês, por intermédio de ações da Justiça. A comenda também será entregue à juíza auxiliar da Corregedoria Oriana Gomes, que integra o projeto de regularização fundiária desenvolvido em parceria com o poder público local.

Cidadania - Os trabalhos serão concluídos com a entrega de títulos de moradia para moradores do Bairro Coheb. A ação é fruto da parceria entre Corregedoria da Justiça, Prefeitura de Santa Inês, Diretoria do Fórum da comarca, Cartório do 1º Ofício e Câmara de Vereadores.

Justiça condena ex-titular e ex-adjunto da SEMURH por improbidade administrativa

Em decisão datada do último dia 11 o juiz Clésio Coelho Cunha, respondendo pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, condenou o ex-titular e o ex-adjunto da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, respectivamente, Domingos José Soares de Brito e Walburg Ribeiro Gonçalves Neto, à suspensão dos direitos políticos - pelo prazo de 05 (cinco) anos para o primeiro réu e de 03 (três) anos para o segundo -; pagamento de multa no valor de 25 (vinte e cinco) vezes a remuneração percebida pelos réus à época e atualizada monetariamente; "proibição, pelo prazo de 03 (três) anos, de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário e perda da função pública eventualmente ocupada".

A decisão atende à Ação Civil Pública de improbidade administrativa com pedido de liminar ajuizada pelo Ministério Público Estadual contra os réus, segundo a qual os então secretários titular e adjunto da SEMURH "violaram os deveres de honestidade e legalidade" ao emitir, em novembro de 2010, "certidão de uso e ocupação do solo falsa declarando a conformidade do uso de moagem de cimento à Zona Residencial 10 - ZR10, com o fim de favorecer o licenciamento ambiental da empresa Votorantim Cimentos Norte e Nordeste S/A".

De acordo com a ação, o fato foi constatado quando de investigação civil que motivou a Ação, entre cujas ilegalidades mais notáveis o autor destaca "a falsidade ideológica da certidão emitida pelos réus, uma vez que a listagem de usos 12 da Lei nº 3.253/1992 citada na certidão não existe a atividade 'Moagem de Cimento'". Ainda de acordo com o MPE, Domingos Brito "praticou novo ato de improbidade ao desatender, sucessivamente, as quatro requisições a si encaminhadas para obtenção do Processo Administrativo nº 220-7149/10, no qual foi emitida a falsa certidão".

Erro de digitação - Entre as alegações dos réus em suas contestações, a de que não agiram com dolo, uma vez que a certidão emitida permitia a construção de empreendimento em área onde já existiam indústrias com características semelhantes. Os réus alegam ainda que "o requerimento para a expedição da certidão inicial se refere à atividade de produção de "artefatos de cimento", no entanto, por suposto erro de digitação do servidor responsável fez-se constar a atividade de "moagem de cimento".

Afirmando ser "difícil crer ser erro de digitação a substituição da palavra "moagem" por "artefatos", uma vez que são completamente distintas", o juiz ressalta que caberia aos réus zelar pela correção das informações contidas na certidão por eles firmada. Segundo o magistrado, pesa ainda contra os réus consiste o fato de que o produto final da Votorantim é "cimento, ou seja, em nada se confunde com artefatos de cimento"

"Conforme a Associação Brasileira de Cimento Portland, os chamados artefatos de cimento são um termo genérico para os mais diversos produtos, desde tubos de concreto para saneamento até pré-lajes, sacadas e escadas pré-fabricadas, mourões, blocos, telhas, lajotas e mobiliário urbano. Em síntese, a matéria prima principal para a fabricação dos artefatos de cimento corresponde ao produto final da atividade da Votorantim, mas com ela não se confunde nem se pode equiparar, sendo algo de fácil percepção, mormente para os réus enquanto responsáveis pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação", continua o magistrado.

Proposital - Clésio Cunha destaca ainda que a atividade indústria de cimento não é autorizada para nenhuma das zonas do Município de São Luís, seja como uso permitido ou tolerado, não podendo a administração pública autorizar a sua realização, sendo portanto "descabida" a alegação dos réus de que a certidão autorizaria a "construção de empreendimento em área onde já se localizam outras indústrias com características semelhantes".

"Em suma, conclui-se configurar-se como proposital pretender que uma atividade de moagem de cimento seja classificada como indústria de artefatos de cimento, em evidente burla à Lei Municipal 3.253/1992", frisa o magistrado.

Justiça do Maranhão autoriza saída temporária de 344 detentos no Natal

A Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ-MA) informou, nesta quinta-feira (17), que a juíza Ana Maria Almeida Vieira, da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP) de São Luís, assinou portaria que autoriza 344 detentos a saírem temporariamente do sistema carcerário maranhense no período de Natal.

A portaria permite que os detentos sejam autorizados a deixarem os respectivos presídios onde cumprem pena no dia 23 de dezembro e retornem até as 18h do dia 29 de dezembro. A medida, expedida após solicitação do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) e da administração penitenciária, atende aos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal (LEP).

Entre as regras, o beneficiado deverá informar o endereço da família com quem ficará hospedado, onde terá que se recolher até 20h, todas as noites. O detento é proibido de frequentar bares, casas noturnas e outros estabelecimentos do tipo.

Os presos beneficiados devem apresentar os seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. Cada detento pode obter a autorização pelo prazo máximo de sete dias, quatro vezes ao ano.

Pela LEP, os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

Retorno

No mês de outubro, 46 de 321 presos beneficiados com a saída temporária do Dia das Crianças não voltaram para as unidades prisionais. Já no mês de agosto, 51 de 312 detentos beneficiados com saída do Dia dos Pais não retornaram ao sistema carcerário do Maranhão.

Visita marca o fim da transição entre gestões na Corregedoria Geral da Justiça.

A vice-presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão e corregedora eleita para o biênio 2016/2017, desembargadora Anildes Cruz, foi recebida pela desembargadora Nelma Sarney, corregedora-geral da Justiça, nesta quarta-feira (16), em visita que marcou o encerramento do período de transição para a nova gestão, que será iniciada na sexta-feira (18). A corregedora Nelma Sarney entregou à corregedora eleita um Relatório de Gestão referente ao trabalho realizado pela Comissão Sentenciante Itinerante (biênio 2014/2015), que deu suporte às unidades jurisdicionais com problemas de excesso de demandas e dificuldades de natureza estrutural, que precisavam de maior apoio institucional para garantir a celeridade na entrega da prestação jurisdicional. Esse projeto resultou em 13.854 processos analisados.

Na ocasião, a desembargadora Nelma Sarney destacou que o trabalho desenvolvido na Corregedoria durante a sua gestão foi reconhecido pela magistratura nacional, por meio de projetos de melhoria da prestação jurisdicional, a exemplo das audiências de custódia e da comissão sentenciante, que alcançaram bons resultados. "Deixo a Corregedoria com a certeza do dever cumprido. Apesar das limitações orçamentárias e do déficit de magistrados, avançamos em diversas frentes de trabalho", frisou a corregedora Nelma Sarney.

A corregedora eleita assegurou que dará continuidade aos projetos implementados pela atual gestão, que resultaram em avanços nos serviços judiciários e ressaltou que a Corregedoria está de portas abertas para receber a colaboração dos magistrados, considerada fundamental para a administração da Justiça do 1º grau. "Pretendemos trazer os juízes para a Corregedoria e realizar uma gestão compartilhada, com base no diálogo com os magistrados", resumiu a desembargadora Anildes Cruz.

Participaram da solenidade os juízes Mário Márcio Sousa, coordenador do planejamento estratégico da CGJ; Márcia Chaves, coordenadora dos juizados especiais; Francisca Galiza, auxiliar da CGJ; Sara Gama, auxiliar da Presidência do TJ; Rosária Duarte, auditora da Justiça Militar, Rosângela Prazeres, auxiliar de entrância final, Gladiston Cutrim, titular do 2º Juizado Cível de Imperatriz e Gustavo Adriano, diretor-geral do TRE-MA. Helena Barbosa Analista Judiciária (M:102277) Assessora de Comunicação da Presidência/TJMA

Saída temporária beneficia 344 presos no Natal

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até as seis da tarde do dia 29 de dezembro. 344 detentos do sistema prisional do Maranhão receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Justiça determina afastamento de prefeito de Nova Olinda do Maranhão

Do G1 MA

A Justiça acolheu o pedido do Ministério Público do Maranhão (MP-MA) e decidiu afastar pelo o período de 180 dias Delmar Barros da Silveira Sobrinho (DEM), prefeito do município de Nova Olinda do Maranhão, a 350 km de São Luís, pelo o atraso no pagamento dos salários dos servidores municipais.

A decisão proferida pelo juiz Rodrigo Costa Nina, que é resultado de uma Ação Civil Pública (ACP) proposta pelo promotor Hagamenon de Jesus Azevedo da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá, a 370 km da capital, é a terceira já ajuizada que tem por finalidade garantir a regularização do pagamento dos salários do funcionalismo municipal.

De acordo com o promotor, o atraso no repasse dos salários dos servidores municipais está impossibilitando a garantia de necessidades básicas como alimentação, assistência médica, moradia e vestuário, entre outras.

Além do afastamento de 180 dias, Delmar Barros da Silveira Sobrinho também deverá manter distância de, no mínimo, 500 metros das sedes da prefeitura, das secretarias de Educação, Saúde, Administração e da Tesouraria do Município, sob pena de prisão em flagrante por crime de desobediência.

Justiça determina alteração em edital de concurso para professor do Estado

Ministério Público do Maranhão (MP-MA) divulgou, nesta quinta-feira (17), decisão liminar do juiz Clésio Coelho Cunha, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, que determina a imediata inclusão, no edital do concurso para professores da Secretaria de Estado da Educação (Seduc), da exigência de prova prática, de caráter eliminatório, de Língua Brasileira de Sinais (Libras) para os cargos de "Instrutor" e "Intérprete".

Segundo o Ministério Público, a decisão é resultado de ação ajuizada pelos promotores Maria Luciane Belo (Educação), Ronald dos Santos (Pessoa com Deficiência) e Lindonjonson de Sousa (Patrimônio Público e da Probidade Administrativa) contra o Governo do Estado e a Fundação Sôsândrade. Em caso de descumprimento, os réus terão que pagar multa diária de R\$ 500 mil.

saiba mais

Lançado edital com 1.500 vagas para professores no Maranhão

A alteração, que se refere ao edital Segep n.º 001, já havia sido acertada em audiência pública realizada pelo MP-MA, no dia 26 de novembro, com a participação de representantes da Seduc, da Secretaria de Estado de Gestão e Previdência (Segep) e da Fundação Sôsândrade (realizadora do certame).

O órgão ministerial afirma que o prazo de 24 horas para a inclusão do requisito foi descumprido pelos três órgãos.

Na decisão, a prova prática deve ser realizada por uma banca examinadora com amplo conhecimento em "Libras", composta por docentes surdos e linguistas de instituições de educação superior.

Vara de Execuções Penais divulga portaria de saída temporária de presos

SÃO LUÍS - A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de Natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o Natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até 18h do dia 29 de dezembro. São 344 detentos do sistema prisional do Maranhão que receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos Artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 da pena, se o condenado for primário, e 1/4, se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Nova mesa diretora do Poder Judiciário toma posse nesta sexta (18)

Divulgação|

SÃO LUÍS - A nova mesa diretora do Poder Judiciário do Maranhão, composta pelos desembargadores Cleones Carvalho Cunha (presidente), Maria das Graças Duarte Mendes (vice-presidente) e Anildes Chaves Cruz (corregedora-geral da Justiça), toma posse nesta sexta-feira (18), em sessão solene no Plenário do TJ-MA. A programação terá início com missa em ação de graças, às 9h, na Igreja da Sé. A cerimônia será transmitida ao vivo pela Rádio Web Justiça do Maranhão.

Os membros da mesa diretora foram eleitos, por unanimidade, no dia 7 de outubro deste ano, pelo Pleno do Tribunal de Justiça, para o biênio 2016/2017. A escolha foi feita por aclamação com a participação dos desembargadores mais antigos.

Diversas autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Maranhão e de outros estados irão prestigiar a solenidade.

Atualmente, a mesa diretora do Judiciário maranhense é composta pelas desembargadoras Cleonice Freire (presidente), Anildes Cruz (vice-presidente) e Nelma Sarney (corregedora-geral da Justiça).

Turmas recursais do TJ-MA tem novos integrantes em Imperatriz e Balsas

IMPERATRIZ - O Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) escolheu, na última sessão administrativa do ano, os integrantes titulares e suplentes das turmas recursais que atendem aos juizados especiais de Imperatriz, Balsas, Bacabal e Chapadinha.

Para integrante titulares da turma recursal, com sede na Comarca de Imperatriz, foram indicados, pelo critério de merecimento, os juízes Débora Jansen Castro Trovão e Joscelmo Sousa Gomes, e Joaquim da Silva Filho, pelo critério de antiguidade.

A juíza Elaile Silva Carvalho, 1ª Vara da Comarca de Balsas, foi indicada, pelo critério de antiguidade, como titular da turma recursal, com sede na Comarca de Balsas.

O juiz Jairon Ferreira de Moraes, 1ª Vara de Vitorino Freire, foi indicado como membro titular da turma recursal, com sede na comarca de Bacabal, pelo critério de antiguidade. Os juízes Welline de Souza Coelho (2ª Vara da Comarca de Chapadinha) e Samir Araújo Mohana Pinheiro (Comarca de Urbano Santos) foram indicados como membros titular e suplente da turma recursal da Comarca de Chapadinha, pelo critério de merecimento e antiguidade, respectivamente.

Divulgada portaria que garante saída temporária de 344 detentos

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o Natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos. De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até as seis da tarde do dia 29 de dezembro. 344 detentos do sistema prisional do Maranhão receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal. Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social. A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano. Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Nova mesa diretora do Poder Judiciário toma posse nesta sexta

A nova mesa diretora do Poder Judiciário do Maranhão, composta pelos desembargadores Cleones Carvalho Cunha (presidente), Maria das Graças Duarte Mendes (vice-presidente) e Anildes Chaves Cruz (corregedora-geral da Justiça), toma posse nesta sexta-feira, às 10h, em sessão solene no Plenário do TJMA. A programação terá início com missa em ação de graças, às 9h, na Igreja da Sé. A cerimônia será transmitida ao vivo pela Rádio Web Justiça do Maranhão. Os membros da mesa diretora foram eleitos, por unanimidade, no dia 7 de outubro deste ano, pelo Pleno do Tribunal de Justiça, para o biênio 2016/2017. A escolha foi feita por aclamação com a participação dos desembargadores mais antigos. Diversas autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Maranhão e de outros estados irão prestigiar a solenidade. Já confirmaram presença: a corregedora nacional de Justiça, ministra Fátima Nancy Andrichi; o governador do Maranhão, Flávio Dino; o vice-governador Carlos Brandão; o prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior; o presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), presidente do Conselho dos tribunais de Justiça e governador em exercício de Minas Gerais (MG), desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes; a presidente do Tribunal de Justiça do Ceará (TJCE), desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, além de outras autoridades convidadas, amigos e familiares dos desembargadores empossados. Atualmente, a mesa diretora do Judiciário maranhense é composta pelas desembargadoras Cleonice Freire (presidente), Anildes Cruz (vice-presidente) e Nelma Sarney (corregedora-geral da Justiça).

Em decisão inédita, governo é obrigado pela Justiça a pagar as emendas do deputado Edilázio

O juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu pedido de liminar ajuizado pelo deputado opositor Edilázio Júnior (PV) e obrigou o Governo do Estado a pagar as emendas do parlamentar. A decisão, proferida nesta quarta-feira (16), é inédita contra o Executivo Estadual.

Edilázio recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual, a não ter as suas emendas pagas pelo governo.

Ele levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade, enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro, e provou que o pagamento - na sua integralidade -, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.

“Foi justamente pela retaliação e perseguição que venho sofrendo pelo governador Flávio Dino [PCdoB] que fui buscar os meus direitos. Sou o único deputado reeleito desta Casa que não estou recebendo as minhas emendas. Pergunto para qualquer membro da base do governo que possa justificar o pagamento de emenda para A, e não para o deputado Edilázio Júnior”, disse.

Edilázio repudiou a postura do governador, que no dia da posse prometeu dar tratamento igualitário e democrático a deputados e prefeitos de situação ou de oposição no governo, comemorou a decisão judicial e assegurou que cobrará o cumprimento da sentença.

“Quando o governador Flávio Dino persegue o deputado Edilázio, com o não pagamento de suas emendas, ele tem de observar que eu estou legitimado por mais de 56 mil maranhenses que outorgaram o meu mandato. E quando ele me persegue, ele também persegue o povo. Ele não permite, por exemplo, que uma ambulância seja enviada ao município de São Vicente Férrer. Ele não deixa que uma ambulância chegue ao município de Arame, ele não permite que outra ambulância chegue a Milagres do Maranhão. Ele não deixa o calçamento chegar a Santo Amaro do Maranhão. Essa perseguição, esse governo comunista e que tanto gritou tratar-se de uma república, atinge o povo. O interesse maior, com as emendas, é de que o povo seja atendido. Mas o governador, que em menos de um ano já decepcionou os seus eleitores, não consegue entender isso”, finalizou.

Em decisão inédita, governo é obrigado pela Justiça a pagar as emendas do deputado Edilázio

O juiz Clésio Cunha, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, deferiu pedido de liminar ajuizado pelo deputado opositor Edilázio Júnior (PV) e obrigou o Governo do Estado a pagar as emendas do parlamentar. A decisão, proferida nesta quarta-feira (16), é inédita contra o Executivo Estadual.

Edilázio recorreu à Justiça após ter constatado tratar-se do único deputado reeleito no legislativo estadual, a não ter as suas emendas pagas pelo governo.

Ele levantou o argumento do princípio da isonomia e da impessoalidade, enfatizou que as emendas haviam sido aprovadas no ano passado pela Assembleia Legislativa, para a execução no atual exercício financeiro, e provou que o pagamento - na sua integralidade -, está previsto na Constituição Federal, independentemente da posição política exercida pelo parlamentar em relação ao Executivo.

“Foi justamente pela retaliação e perseguição que venho sofrendo pelo governador Flávio Dino [PCdoB] que fui buscar os meus direitos. Sou o único deputado reeleito desta Casa que não estou recebendo as minhas emendas. Pergunto para qualquer membro da base do governo que possa justificar o pagamento de emenda para A, e não para o deputado Edilázio Júnior”, disse.

Edilázio repudiou a postura do governador, que no dia da posse prometeu dar tratamento igualitário e democrático a deputados e prefeitos de situação ou de oposição no governo, comemorou a decisão judicial e assegurou que cobrará o cumprimento da sentença.

“Quando o governador Flávio Dino persegue o deputado Edilázio, com o não pagamento de suas emendas, ele tem de observar que eu estou legitimado por mais de 56 mil maranhenses que outorgaram o meu mandato. E quando ele me persegue, ele também persegue o povo. Ele não permite, por exemplo, que uma ambulância seja enviada ao município de São Vicente Férrer. Ele não deixa que uma ambulância chegue ao município de Arame, ele não permite que outra ambulância chegue a Milagres do Maranhão. Ele não deixa o calçamento chegar a Santo Amaro do Maranhão. Essa perseguição, esse governo comunista e que tanto gritou tratar-se de uma república, atinge o povo. O interesse maior, com as emendas, é de que o povo seja atendido. Mas o governador, que em menos de um ano já decepcionou os seus eleitores, não consegue entender isso”, finalizou.

JUSTIÇA AFASTA PREFEITO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

:

A Justiça determinou o afastamento, por 180 dias, do prefeito Delmar Barros da Silveira Sobrinho, com base no atraso reiterado do pagamento dos salários dos servidores municipais; a situação se repete desde 2013; o pedido foi feito pelo Ministério Público; pela determinação judicial, o prefeito também está obrigado a manter a distância de, pelo menos 500 metros, das sedes da prefeitura, das secretarias de Educação, Saúde, Administração e da Tesouraria do Município, sob pena de prisão em flagrante por crime de desobediência
17 DE DEZEMBRO DE 2015 ÀS 16:43

Blog da Silvia Tereza - A Justiça determinou o afastamento, por 180 dias, do prefeito de Nova Olinda do Maranhão, Delmar Barros da Silveira Sobrinho, com base no atraso reiterado do pagamento dos salários dos servidores municipais. A situação se repete desde 2013. O pedido foi feito pelo Ministério Público.

Pela determinação judicial, o prefeito também está obrigado a manter a distância de, pelo menos 500 metros, das sedes da prefeitura, das secretarias de Educação, Saúde, Administração e da Tesouraria do Município, sob pena de prisão em flagrante por crime de desobediência.

A decisão é resultado de Ação Civil Pública (ACP) por ato de improbidade, ajuizada em outubro deste ano, pelo titular da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Paruá (da qual Nova Olinda do Maranhão é termo judiciário), Hagamenon de Jesus Azevedo.

A manifestação do MPMA é a terceira ação ajuizada com o objetivo de garantir a regularização do pagamento dos salários do funcionalismo municipal. As ACPs anteriores são datadas de novembro de 2013 e de abril deste ano.

PREJUÍZOS

Segundo o representante do MPMA, a demora no pagamento dos salários impossibilita a garantia de necessidades básicas como alimentação, assistência médica, moradia e vestuário, entre outras. Ele ressalta, ainda, que a omissão do Município prejudica o comércio local.

“Apesar dos repasses regulares dos recursos públicos pela União e Estado, além do recebimento de outras receitas, o gestor municipal, de forma injustificável e inexplicável, vem atrasando os salários de servidores públicos”, enfatiza Hagamenon Azevedo.

A decisão foi proferida pelo juiz Rodrigo Costa Nina.

O município de Nova Olinda do Maranhão fica localizado a 363 km de São Luís.

Maranhão alcança 1.118 audiências de custódia realizadas no biênio

A Unidade de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF) apresentou balanço das ações do último biênio (2014/2015) e homenageou parceiros, com a entrega de placas de agradecimento, na última reunião do ano, realizada no TJMA. Foram divulgados dados de projetos como o Audiência de Custódia. O estado promoveu 1.118 audiências desde a implantação, em outubro de 2014.

O coordenador executivo, Ariston Apoliano Júnior, apresentou ações implementadas (como o enfrentamento da crise do sistema carcerário), metas, balanço dos mutirões carcerários, e projetos desenvolvidos. Na Audiência de Custódia, iniciativa criada para reduzir a superlotação, foram 538 prisões decretadas e 580 liberdades provisórias.

Termos de convênio foram celebrados com o estado para a execução de políticas públicas, a exemplo da área de saúde mental, para dar celeridade processual e agilizar a emissão de laudos psiquiátricos, necessários à instrução criminal e ao acolhimento e tratamento adequado do portador de transtorno. Outro destaque foi o Programa Começar de Novo que, a partir de parcerias com empresas privadas, oferece oportunidade de trabalho, renda e capacitação aos internos e egressos do sistema prisional.

O defensor público Heider Santos destacou a importância da sistematização e da organização dos dados feitas pela equipe da UMF. “Esses dados são excelentes pontos de partida para começarmos a modificar, de forma mais significativa, a realidade da superlotação carcerária no nosso estado”, disse.

344 presos são beneficiados com saída temporária

A juíza Ana Maria Almeida Vieira, titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, assinou portaria na qual dispõe sobre a saída temporária de natal de presos. O documento ressalta que os presos listados na portaria estarão aptos a sair para passar o natal em casa com familiares, caso não estejam presos por outros motivos.

De acordo com a portaria os presos sairão no dia 23 de dezembro, devendo retornar à prisão até as seis da tarde do dia 29 de dezembro. 344 detentos do sistema prisional do Maranhão receberam o benefício da Justiça. Os presos beneficiados com a saída atendem aos requisitos dos artigos 122 e 123 da Lei de Execução Penal.

Os artigos versam que os condenados que cumprem pena em regime semi-aberto poderão obter autorização para saída temporária do estabelecimento, sem vigilância direta, nos seguintes casos: visita à família; frequência a curso supletivo profissionalizante, bem como de instrução do 2º grau ou superior, na Comarca do Juízo da Execução; participação em atividades que concorram para o retorno ao convívio social.

A autorização será concedida por ato motivado do Juiz da execução, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária e dependerá da satisfação dos seguintes requisitos: comportamento adequado; cumprimento mínimo de 1/6 (um sexto) da pena, se o condenado for primário, e 1/4 (um quarto), se reincidente; compatibilidade do benefício com os objetivos da pena. A autorização será concedida por prazo não superior a 7 (sete) dias, podendo ser renovada por mais 4 (quatro) vezes durante o ano.

Ao conceder a saída temporária, o juiz imporá ao beneficiário as seguintes condições, entre outras que entender compatíveis com as circunstâncias do caso e a situação pessoal do condenado: fornecimento do endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante o gozo do benefício; recolhimento à residência visitada, no período noturno; proibição de frequentar bares, casas noturnas e estabelecimentos congêneres.

Prefeito responderá por contratação irregular de transporte escolar

Os desembargadores da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça receberam denúncia que submete o prefeito do município de Bacuri, José Baldoíno da Silva Nery, à ação penal para apurar responsabilidade na contratação irregular de empresa, cujo ônibus escolar envolveu-se em acidente que resultou na morte de oito crianças, em abril de 2015. Também responderão à mesma ação o sócio da empresa Conservis - Construções Comércio e Serviços Ltda, o presidente, a secretária e um membro da Comissão Permanente de Licitação e um assessor jurídico do município.

A denúncia foi proposta pelo Ministério Público Estadual (MPMA), acusando o prefeito de ter contratado os serviços da empresa Conservis no valor de R\$ 1.092.000,00 para a locação de veículos, com irregularidades que teriam frustrado o caráter competitivo da licitação, enquadrando os envolvidos no delito de fraude, previsto na Lei de Licitações.

O prefeito e os demais acusados defenderam-se, alegando não existirem provas da prática do crime, pedindo a rejeição da denúncia.

Para o relator, desembargador Joaquim Figueiredo, existem indícios da contribuição do sócio da empresa Conservis para a prática do crime, uma vez que ele habilitou-se no processo licitatório e assinou o contrato, em possível conluio com a administração para a prestação irregular do serviço de transporte escolar, assim como os demais acusados que atestaram a validade do procedimento.

Quanto à alegação de todos os acusados - falta de prova e improcedência da denúncia - , o magistrado a afastou por entender que a denúncia expôs o fato com todas as circunstâncias, qualificando os envolvidos e individualizando-os e classificando o delito conforme determina o Código de Processo Penal.

Ele também afastou as alegações de ausência de dolo, inclusive porque sua existência ou não deve ser apurada durante o curso da ação. “Durante a instrução, todas as indagações das defesas poderão ser respondidas, todavia, isso não pode ser feito nesse momento, onde não restam atestadas de forma absoluta essas verificações”, ponderou.

Maranhão alcança 1.118 audiências de custódia realizadas no biênio

A Unidade de Monitoramento, Acompanhamento e Fiscalização do Sistema Carcerário (UMF) apresentou balanço das ações do último biênio (2014/2015) e homenageou parceiros, com a entrega de placas de agradecimento, na última reunião do ano, realizada no TJMA. Foram divulgados dados de projetos como o Audiência de Custódia. O estado promoveu 1.118 audiências desde a implantação, em outubro de 2014. O coordenador executivo, Ariston Apoliano Júnior, apresentou ações implementadas (como o enfrentamento da crise do sistema carcerário), metas, balanço dos mutirões carcerários, e projetos desenvolvidos. No Audiência de Custódia, iniciativa criada para reduzir a superlotação, foram 538 prisões decretadas e 580 liberdades provisórias.

Termos de convênio foram celebrados com o estado para a execução de políticas públicas, a exemplo da área de saúde mental, para dar celeridade processual e agilizar a emissão de laudos psiquiátricos, necessários à instrução criminal e ao acolhimento e tratamento adequado do portador de transtorno. Outro destaque foi o Programa Começar de Novo que, a partir de parcerias com empresas privadas, oferece oportunidade de trabalho, renda e capacitação aos internos e egressos do sistema prisional.

O defensor público Heider Santos destacou a importância da sistematização e da organização dos dados feitas pela equipe da UMF. “Esses dados são excelentes pontos de partida para começarmos a modificar, de forma mais significativa, a realidade da superlotação carcerária no nosso estado”, disse.

Prefeita de São João do Sóter, Luíza Moura da Silva Rocha, é denunciada por irregularidades

Ela também foi acusada de descumprir ordem judicial e cometer desvio público

(Redação com informações da assessoria do TJMA)

Na manhã dessa terça-feira (15), o Tribunal de Justiça do Maranhão recebeu denúncia contra a contra a prefeita de São João do Sóter, Luíza Moura da Silva Rocha, acusada pelo Ministério Público Estadual de cometer irregularidades em processos licitatórios e descumprir ordem judicial, além de crime de peculato (crime de desvio de dinheiro público). Os auxiliares diretos da prefeita na administração municipal, Clodomir Costa Rocha, Fábio Roberto Sampaio Mendes, Francisco Sampaio Brito e Francisco Armando Teles também foram acusados.

Segundo o responsável pelo caso, desembargador Joaquim Figueiredo, existem indícios de que a prefeita Luíza Rocha, no exercício do cargo, firmou o convênio em questão e teria, em tese, deixado de devolver recursos repassados.

Entenda

O Estado do Maranhão, por meio do Departamento de Transportes, celebrou convênio (nº. 019/2009 DENIT) com o Município, em 29 de março de 2009, no valor de R\$ 1.548.000,00, para construção de quatro pontes em concreto armado na estrada MA-127, nos trechos São João do Sóter/Caxias e São João do Sóter/Senador Alexandre Costa, para execução conforme o plano de trabalho e o projeto básico, elaborados pelo Município. Segundo o acordo firmado com a empresa Construtora Sabiá Ltda, em 11 de maio de 2009, as pontes seriam construídas na extensão de 10 metros, com 10 metros de largura e 45 toneladas. Quando do recebimento da obra, foi constatado que duas das quatro pontes deixaram de atender a metragem prevista quanto à largura, apresentando as mesmas apenas 8 metros. As inspeções indicaram que deixaram de ser construídas 90m² nas quatro pontes, gerando um prejuízo de R\$ 280.748,77.

Antes da assinatura do contrato, foi feito um saque de R\$ 400 mil da conta bancária, cujo valor foi movimentado de forma irregular, uma vez que estava em conta específica.

Defesa

Em sua defesa, a prefeita Luíza Souza da Silva Rocha afirmou que não teria se apropriado das verbas liberadas e que a prestação das contas do convênio em questão foi aprovada pelo órgão competente.